

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 077.00018/2018-82

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, Matrícula Funcional nº 777666 e a RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.632.088/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor LORENZO FREDIS CARRION BURGOS, CPF nº 700.195.511-69, tendo em vista o que consta nos processos nº 077.00018/2018-82, 013.00161/2023-95 e o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 845/2022, celebrado em 24 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de 1 (um) posto de trabalho para a prestação de serviços profissionais de enfermeiro no Serviço de Ambulatório da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento procede-se a alteração qualitativa do objeto do Contrato acima nominado, com fundamento no art. 65, I, "a" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, acrescendo o valor de R\$ 3.703,78 (três mil setecentos e três reais e setenta e oito centavos) mensais, a partir da assinatura e efetivo exercício, referente à responsabilidade técnica junto ao COREN do enfermeiro, conforme projeto básico, planilha de custos e proposta anexos (0692111, 0703889 e 0704012).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com as alterações previstas na cláusula anterior, o valor do presente contrato passa a ser R\$ 18.518,92 (dezoito mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) mensais e R\$ 222.227,04 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, subação 2001.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 08/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 08/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 08/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Fredis Carrion Burgos, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0710225** e o código CRC **F3392280**.

